



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2026

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

A aquisição será no prazo de até 30 (trinta) dias.

1.3. Descrição do objeto

Solicita-se à contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional.

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confeccionar e recuperar plaquetas de identificação em aço inoxidável, com gravação personalizada, destinadas à identificação dos Vereadores e Presidentes acondicionados nas dependências da Câmara Municipal.

As plaquinhas de identificação em metal inox, são identificadas por meio de gravações ou impressões personalizadas na superfície do metal, que garantem alta durabilidade, resistência à corrosão e clareza nas informações.

As plaquetas desempenham importante função de identificação institucional, contribuindo para a organização dos espaços, a orientação dos cidadãos, a padronização visual e a preservação da imagem do Poder Legislativo. É comum que esses materiais apresentem desgastes ou até mesmo perda de legibilidade ou danos decorrentes da movimentação ou utilização diária, tornando necessária sua recuperação ou substituição, em condições normais.

Mas neste caso, é legítimo a medida em epigrafe, diante do tornado que atingiu o município no dia 7 de novembro de 2025, causando danos colossais em mais de 80% do quadro urbano, e em distinto, a Câmara de Vereadores por sua totalidade, gerado prejuízos à estrutura física e ao patrimônio público, resultando na perda parcial dos referidos materiais, na qual o Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. O referido Estado de Calamidade também foram devidamente reconhecidos pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 13.570/2026.

A contratação de empresa especializada é indispensável em razão da necessidade de utilização de equipamentos, técnicas e materiais específicos para fabricação, gravação e/ou restauração



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



de plaquetas em aço inoxidável, assegurando elevada qualidade, durabilidade, resistência à corrosão e acabamento compatível com o padrão institucional da Câmara Municipal.

Além da fabricação de novas plaquetas ou a recuperação das existentes, possibilita o reaproveitamento de materiais em condições de restauração, promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos itens, constatando a maior autenticidade nas peças da coleção.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir a adequada identificação dos Parlamentares e suas respectivas representatividade temporal, preservando a padronização visual, a organização administrativa e a conservação do patrimônio público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de julho de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 141/2026-Pag.123



DECRETO Nº 141/2026
DATA: 06/05/2026

SÚMULA: Declara **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**, em razão da **permanência dos efeitos do desastre**.

O SENHOR **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO IV DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu evento adverso classificado como **Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**, no dia 07 de novembro de 2025, conforme registros do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR), ocasionando danos severos no município, conforme descrito no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);

Que, em decorrência do referido evento, foi editado o Decreto Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2025, declarando Estado de Calamidade Pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Que, **mesmo após o decurso do prazo inicial**, persistem efeitos significativos do desastre, incluindo danos estruturais, prejuízos econômicos, comprometimento da infraestrutura pública, impactos ambientais e sociais, bem como a necessidade de continuidade das ações de resposta, reabilitação e reconstrução;

Que o §1º do art. 4º da **Portaria MIDR nº 260/2022** estabelece que, findo o prazo da situação de anormalidade, o ente federado poderá declarar novamente a situação, mediante comprovação da permanência dos efeitos do desastre;

Que a **Portaria CEDEC nº 39/2024** disciplina, no âmbito estadual, os procedimentos para nova decretação e solicitação de reconhecimento, mediante apresentação de novos elementos técnicos que evidenciem a continuidade dos danos;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é favorável à **nova declaração de Estado de Calamidade Pública**, em razão da permanência dos impactos do desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos, em virtude da **permanência dos efeitos do desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta, assistência à população, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de apoiar as ações emergenciais e de recuperação, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 141/2026-Pag. 2/2



Art. 4º. De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação;

II – utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização posterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º. Com fundamento no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação de áreas comprovadamente situadas em zonas de risco intensificado.

§ 1º. Deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização dos imóveis localizados em áreas de risco.

§ 2º. Sempre que possível, será promovida a realocação para áreas seguras.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias às ações de resposta, reabilitação e reconstrução, desde que concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por **180 (cento e oitenta) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13.570

Homologa situação de emergência no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestades Local/Convectiva – Tornados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.871.049-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 141, de 6 de maio de 2026, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Tornados, ocorrido em 7 de novembro de 2025, tendo em vista a apresentação de novos elementos que comprovam a permanência dos efeitos do desastre original sobre a região afetada.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13.570



autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento: **13570.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 07/05/2026 18:03.

Inserido ao protocolo **25.871.049-5** por: **Thais Fabiana Ferreira da Silva** em: 07/05/2026 18:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIII Nº 213-B

Brasília - DF, sábado, 8 de novembro de 2025

SEÇÃO 1



Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1
Esta edição é composta de 1 página

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.313, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em caráter sumário, o Estado de Calamidade Pública no município de Rio Bonito do Iguaçu (PR), em decorrência do desastre de Tempestade Local/Convectiva - Tornados, conforme COBRADE nº 1.3.2.1.1, nos termos do Decreto nº 305, de 8 de novembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu (PR), e do Decreto nº 11.838, de 8 de novembro de 2025, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

IN 217 anos

IMPRENSA NACIONAL

• 217 ANOS •

• 13 DE MAIO DE 1808 •

• 2025 •
• CASA CIVIL DA
PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA •



Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



App Store



Google Play

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e editoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012025110800001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de agosto de 2026.

Memorando nº 34/2026/CAC

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Quadros e Placas.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional, no valor total de aproximadamente R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recibido em
12/08/26
Balgeri*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 12 de agosto de 2026

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária conforme memorando nº 34/2026/CAC

OBJETO: Quadros e placas

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 30.617,60

3.3.90.30.29.00 Material para áudio, vídeo e foto.

Cordialmente


KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

Recebi em
12-08-26

Lucia Seidel

Cotação de preços



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <dir-heloisabinelli@ucpparana.edu.br>
Data 2026-07-30 12:09



Proposta comercial QUADROS.doc(~123 KB)

Boa tarde

Solicitamos cotação de preços para o seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional, conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729

Cotação de preços



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <artefinal.pixels@gmail.com>
Data 2026-07-30 12:09



Proposta comercial QUADROS.doc(~123 KB)

Boa tarde

Solicitamos cotação de preços para o seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional, conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729

Cotação de preços



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <art_inoxivp@hotmail.com>
Data 2026-07-30 12:10



 Proposta comercial QUADROS.doc(~123 KB)

Boa tarde

Solicitamos cotação de preços para o seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional, conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729

Contrato nº 8/2026

Última atualização 28/07/2026



Local: Quedas do Iguaçu/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 8 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2026 **Data de assinatura:** 22/06/2026

Vigência: de 22/06/2026 a 21/07/2026

Id contrato PNCP: 01545843000136-2-000002/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [01545843000136-1-000011/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer serviço técnico de restauração artesanal de fotos e elaboração de quadros fotográficos. Em detalhe, o serviço abrange a restauração artesanal de 193 fotos físicas, transformando-as em formato digital. Este processo inclui uma avaliação individual de cada fotografia original, seguida da restauração com técnicas manuais e/ou digitais para remover riscos, rasgos, manchas, dobras e outros danos, com especial atenção à recuperação de áreas deterioradas e retoques críticos, preservando sempre a fidelidade histórica e estética da imagem original. A digitalização será em alta resolução (mínimo de 600 DPI) e o tratamento da imagem contemplará ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura, correções de perspectiva, nitidez, alinhamento e remoção de ruídos. Adicionalmente, o objeto inclui a confecção de 15 quadros fotográficos completos. Serão 8 quadros projetados para conter 11 fotos cada, e 7 quadros para 15 fotos cada, totalizando a exibição das 19... [Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.190,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.864.194/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MICHELI PORTUGAL

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕

Número ↕

Valor Total ↕

Emenda ↕

Data de
Emissão ↕

Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Contrato nº 22/2024

Última atualização 26/08/2024



Local: Cascavel/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **Unidade executora:** 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 48/2024 **Categoria do processo:** Compras
Data de divulgação no PNCP: 26/08/2024 **Data de assinatura:** 15/08/2024
Vigência: de 24/08/2024 a 23/09/2024
Id contrato PNCP: 77865632000142-2-000023/2024 **Fonte:** IPM Sistemas
Id contratação PNCP: 77865632000142-1-000064/2024

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#) 🔍 👤 Entrar
Aquisição de quadros emoldurados, restauração, composição e recuperação de fotos antigas de ex-Vereadoras do Município de Cascavel e Sessão de fotos profissionais de estúdio, das Vereadoras da atual legislatura para compor a Galeria Lilás da Câmara Municipal de Cascavel.

VALOR CONTRATADO
R\$ 6.895,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.321.619/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: SORAYA CAMPOS FERNANDES 04220150919

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕	Emenda ↕		Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
Nenhum dado para exibir						

⬅ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Cliente: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Validade da Proposta 60 dias

Endereço: Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Nº: XXXX

CNPJ E CPF:XXXXXX

E-mail:XXXXX

IE:XXXXXXX

TEL :

• ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Galeria do Poder Legislativo e Executivo, restauração e confecções de 11 plaquetas em inox cada quadro, com aplicação de fotos coloridas, placa de identificação da legislatura medida (30x40cm) base de ACM com veludo e moldura de alumínio, vidro (3mm) medida (70x50cm)	09	980,00	8.820,00
Quadros para galeria dos Presidentes, fotos coloridas, moldura de alumínio e vidro (3mm), base de ACM medida (30x40cm) placa de identificação em inox com nome e legislatura medida (30x6cm)	17	325,00	5.525,00
Prisma de mesa em aço inox, gravado em baixo relevo, 02 brasões coloridos, medida (28x8cm com dobra de 4,5cm) com veludo	01	250,00	250,00

Valor total de R\$:14.595,00 (Quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

Pitanga, 04 de agosto de 2026.

「47.090.291/0001-10」

PATRÍCIA ROCHA DE PONTE LTDA
PIXEL'S COMUNICAÇÃO VISUAL

RUA: JOÃO DE SOUZA MARTINS 420
JARDIM DONA MARIA
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

Art INOX
 Personalização em Aço Inox
A. T. OLIVEIRA - PLACAS
 CNPJ: 09.119.232/0001-38 I.E. 904.19116-78
 Rua Ucrânia, 625 - IVAIPORÃ - PR (43) 99642-5520

☒ ORÇAMENTO

☐ PEDIDO

DATA: **04/08/2026**

NOME FANTASIA: _____
 RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
 ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: **RIO BONITO DO IGUAÇU** UF: **PR** FONE: _____
 CNPJ: _____ INSC. EST.: _____
 PRAZO ENTREGA: _____ COND. PAGTO.: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	QUADRO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO RESTAURAÇÃO DE			
	11 PLAQUETAS COM FOTOS E UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO			
	DA LEGISLATURA, BASE DE ACM COM VELUDO E MOLDURA DE			
	ALUMINIO COM VIDRO 3MM, MEDIDA 70CM X 50CM	09	800,00	7.200,00
02	QUADRO PARA GALERIA DE PRESIDENTE, C/ FOTO COLORIDA,			
	UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME E LEGISLATURA,			
	MOLDURA DE ALUMINIO, VIDRO E BASE DE ACM MEDIDA			
	30CM X 40CM	17	300,00	5.100,00
03	PRISMA DE MESA EM AÇO INOX GRAVADA EM BAIXO RELEVO,			
	BRASAO COLORIDO, MEDIDA 28CM X 8CM DOBRA DE 4,5CM			
	COM VELUDO.	01	200,00	200,00
TOTAL.....				12.500,00

09.119.232/0001-38
 A. T. OLIVEIRA - PLACAS
 R. UCRÂNIA, 625
 VILA XURUPITA - CEP 86.870-000
 IVAIPORÃ - PR


 A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
 CNPJ 09 119 232/0001 38

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

GUSTAVO DA SILVA BINELLI

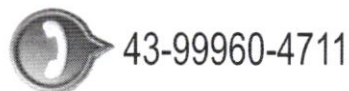
50.547.866/0001-95

- ✓ PAINÉIS
- ✓ FACHADAS
- ✓ LUMINOSOS
- ✓ LETRA CAIXA
- ✓ TOLDOS
- ✓ TOTENS
- ✓ OUTDOOR
- ✓ IMPRESSÃO DIGITAL

DATA: 03/08/2026

COMUNICAÇÃO VISUAL

- ☒ ORÇAMENTO
☐ PEDIDO



RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

ENDEREÇO: Rua Eduardo Drabecki, 247

BAIRRO: Centro

CIDADE: Rio Bonito do Iguaçu UF:

Pr.

FONE:

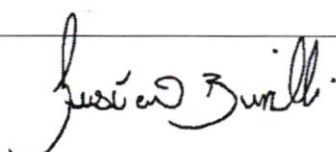
CNPJ: 95.587.705/0001-63

INSC. EST.:

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

COND. PAGTº.: A vista

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	Quadro Poder Legislativo e Executivo(restauração) de 11 plaquetas em inox cada quadro, aplicação de fotos coloridas placa identificação da legislatura, base em acm veludo e moldura em alumínio e vidro medindo 70x50cm	09	1.000,00	9.000,00
02	Quadro para galeria de presidentes foto colorida, moldura em alumínio, vidro, base em acm medindo 30x40cm, placa			
03	Prisma de mesa em aço inox, gravado em baixo relevo, 02 brasões coloridos, medindo 28x8cm com dobra de 4,5cm com veludo	01	260,00	260,00
TOTAL.				14.870,00


50.547.866/0001-95
GUSTAVO DA SILVA BINELLI
AV. BRASIL, 205
CENTRO - CEP 86.870-000
IVAIPORÃ - PR

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Solicitação 8/2026



Equilam

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
8	Contratação de Serviço	10/08/2026	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	15/2026	
Local			
5	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CAMARA MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres).

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confeccionar e recuperar plaquetas de identificação em aço inoxidável, com gravação personalizada, quadro das galerias, destinadas à identificação dos Vereadores e Presidentes acondicionados nas dependências da Câmara Municipal.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036851	PRISMA DE MESA 28CX8L CM Prisma de mesa em aço inox; gravado em baixo relevo; 02 brasões coloridos; medida (28cm x 8cm com dobra de 4,5cm) com veludo.	M	1,00	200,00	200,00
038112	QUADRO MEDINDO 70CX50A CM Galeria do Poder Legislativo e Executivo; restauração e/ou confecção de 11 plaquetas em inox cada quadro, com aplicação de fotos coloridas; placa de identificação da legislatura; medida (30cm x 40cm) base de ACM com veludo e moldura em alumínio; vidro (3mm); medida (70cm x 50cm). (Galeria Vereadores)	UN	9,00	800,00	7.200,00
038113	QUADRO MEDINDO 30CX40A CM Quadros para galeria dos Presidentes; fotos coloridas; moldura de alumínio e vidro 3mm; base de ACM; medida (30cm x 40cm); placa de identificação em inox com nome e legislatura, medida (30cm x 6cm); (Galeria Presidente)	UN	17,00	300,00	5.100,00
				TOTAL	12.500,00
				TOTAL GERAL	12.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.119.232/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2007
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R UCRANIA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XURUPITA	MUNICÍPIO IVAIPORA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3472-0795
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2026** às **14:25:54** (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEOP 41106218763		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON TAVARES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA		(mãe) LUCIMAR TAVARES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 06/11/1988	IDENTIDADE (número) 84182796	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 05829445998			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA UCRANIA			NÚMERO 625
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO XURUPITA	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006196 - Ivaiporã
MUNICÍPIO Ivaiporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA UCRANIA			NÚMERO 625
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006196 - Ivaiporã
MUNICÍPIO Ivaiporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3299003 Atividade Secundária 3299099, 4330403, 1813001	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09119232000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) A. T. Oliveira - Placas - ME			
DATA ASSINATURA 18/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Anderson T. Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000068875	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

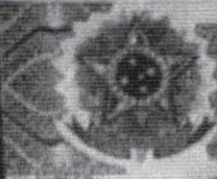
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 10:47 SOB Nº 20160802130.
PROTOCOLO: 160802130 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160802130. NIRE: 41106218763.
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

 **PR**

NOME
ANDERSON TAVARES OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8418279-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
058.294.489-98 06/01/1988

FILIAÇÃO
**VALDECIR DA SILVA
OLIVEIRA
LUCIMAR TAVARES**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
  **AB**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219906949

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03786754591 08/06/2031 16/02/2006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS
CNPJ: 09.119.232/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:23 do dia 12/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2027.

Código de controle da certidão: **E081.96D6.0C8F.7950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40090365-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.119.232/0001-38**

Nome: **A T OLIVEIRA - PLACAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.119.232/0001-38

Certidão nº: 68919135/2026

Expedição: 12/08/2026, às 09:11:32

Validade: 08/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.119.232/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.119.232/0001-38
Razão social: A. T. OLIVEIRA - PLACAS
Endereço: RUA UCRANIA 625 / VILA XURUPITA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080618221495823320

Informação obtida em 13/08/2026 14:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 9083 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **A. T. OLIVEIRA PLACAS**, CPF/CNPJ n° **09.119.232/0001-38**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **A. T. OLIVEIRA - PLACAS**, CPF/CNPJ n° **09.119.232/0001-38**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE E513672150CF7763992B3A886389F794

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/08/2026

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, 23-julho-2026



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 297/2025 com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas de preços e habilitação, referente a Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Foram recebidas as respostas às solicitações de cotação enviadas aos fornecedores do setor. Adicionalmente, realizou-se consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins exclusivamente comparativos com os valores praticados no mercado, tendo em vista a ausência de contratações anteriores com objeto idêntico.

Foram recebidas as seguintes propostas:

Fornecedores	
Patrícia Rocha de Ponte Ltda CNPJ: 47.090.291/0001-10	14.595,00
A. T. Oliveira - Placas CNPJ: 09.119.232/0001-38	12.500,00
Gustavo da Silva Binelli CNPJ: 50.547.866/0001-95	14.870,00

Foram analisada as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, no qual o menor preço foi da empresa A. T. Oliveira – Placas, CNPJ: 09.119.232/0001-38, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Quanto aos documentos de habilitação, estes encontram-se em dia, razão pela qual o interessado foi declarado habilitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de agosto de 2026.

LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Agente de Contratação

LAÉRCIA APPIO SCHIMIT
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

(CALAMIDADE PÚBLICA)

Lei Federal nº 14.981/2024, art. 2, Inciso I

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional, conforme especificações abaixo:

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	09	Galeria do Poder Legislativo e Executivo; restauração e/ou confecção de 11 plaquetas em inox cada quadro, com aplicação de fotos coloridas; placa de identificação da legislatura; medida (30cm x 40cm) base de ACM com veludo e moldura em alumínio; vidro (3mm); medida (70cm x 50cm). (Galeria Vereadores)	800,00	7.200,00
2.	17	Quadros para galeria dos Presidentes; fotos coloridas; moldura de alumínio e vidro 3mm; base de ACM; medida (30cm x 40cm); placa de identificação em inox com nome e legislatura, medida (30cm x 6cm); (Galeria Presidente)	300,00	5.100,00
3.	1	Prisma de mesa em aço inox; gravado em baixo relevo; 02 brasões coloridos; medida (28cm x 8cm com dobra de 4,5cm) com veludo.	200,00	200,00
TOTAL				12.500,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confeccionar e recuperar plaquetas de identificação em aço inoxidável, com gravação personalizada, quadro das galerias, destinadas à identificação dos Vereadores e Presidentes acondicionados nas dependências da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



As plaquinhas de identificação em metal inox, são identificadas por meio de gravações ou impressões personalizadas na superfície do metal, que garantem alta durabilidade, resistência à corrosão e clareza nas informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A recuperação e restauração das plaquetas baseia-se visando manter a integridade operacional e a eficiência máxima dos equipamentos, atendendo ao princípio da economicidade. Bem como as molduras para quadro de galerias faz parte da história do Legislativo e do Município de Rio Bonito do Iguaçu como um todo.

4. JUSTIFICATIVA

As plaquetas desempenham importante função de identificação institucional, contribuindo para a organização dos espaços, a orientação dos cidadãos, a padronização visual e a preservação da imagem do Poder Legislativo. É comum que esses materiais apresentem desgastes ou até mesmo perda de legibilidade ou danos decorrentes da movimentação ou utilização diária, tornando necessária sua recuperação ou substituição, em condições normais. Mas neste caso, é legítimo a medida em epigrafe, diante do tornado que atingiu o município no dia 7 de novembro de 2025, causando danos colossais em mais de 80% do quadro urbano, e em distinto, a Câmara de Vereadores por sua totalidade, gerado prejuízos à estrutura física e ao patrimônio público, resultando na perda parcial dos referidos materiais, na qual o Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. O referido Estado de Calamidade também foram devidamente reconhecidos pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 13.570/2026.

A contratação de empresa especializada é indispensável em razão da necessidade de utilização de equipamentos, técnicas e materiais específicos para fabricação, gravação e/ou restauração de plaquetas em aço inoxidável, assegurando elevada qualidade, durabilidade, resistência à corrosão e acabamento compatível com o padrão institucional da Câmara Municipal.

Além da fabricação de novas plaquetas ou a recuperação das existentes, possibilita o reaproveitamento de materiais em condições de restauração, promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos itens, constatando a maior autenticidade nas peças da coleção.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir a adequada identificação dos Parlamentares e suas respectivas representatividade temporal, preservando a padronização visual, a organização administrativa e a conservação do patrimônio público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



O fornecedor fará a restauração das plaquetas, confecção das molduras e fotos no prazo de até 30 (trinta) dias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do referido contrato o servidor NORBERTO CARLOS ALGERI.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor (a) do contrato o (a) Presidente (a), Sr(a), EDSON RODRIGO CAMARGO.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais / fatura / recibo, devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número do processo, lote/item e validação dos produtos e/ou serviços;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

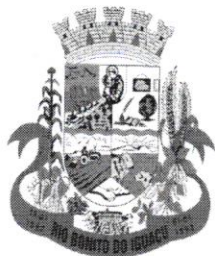
O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante nota fiscal/fatura/recibo e ordem bancária ou transferência via PIX;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.
- b) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- g) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços deu-se diretamente às empresas e profissionais que fornecem tal serviço, de modo que foi pesquisado o objeto em referência e não foram encontrados contratos públicos anteriores idênticos para fins de comparação de preços, apenas objeto semelhantes, os quais constam em anexo. Deste modo, justifica-se a



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



inviabilidade de comparação com contratações anteriores devido à singularidade, ao alto grau de especialização técnica exigido para o restauro de imagens (que envolve resgate, recomposição digital, correção de rasgos e desbotamentos) e à ausência de padronização no mercado. Para assegurar a economicidade e a vantajosidade para a Administração, os preços foram parametrizados por meio de propostas formais emitidas diretamente por fornecedores atuantes neste segmento específico.

16. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina do(s) art(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.36.29.00	Material para áudio, vídeo e foto

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de agosto de 2026.



EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 21 de agosto de 2026.

Memorando nº 040/2026/CL

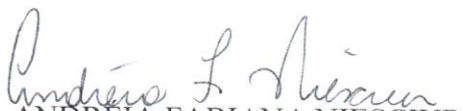
À Senhora

Vanessa Bortoluzzi

ASSUNTO: Restauração e recuperação de quadros e placas.

Senhora Procuradora

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o processo de Dispensa Emergencial 05/2026, na qual visa a Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação n.º 05/2026, para a contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas ao quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e restabelecer o acervo público institucional.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei n.º 14.133 de 2021, na qual se requer análise jurídica sobre a Dispensa de Licitação n.º 05/2026, para a contratação direta de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas ao quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e restabelecer o acervo público institucional.

Consta nos Autos: Requerimento com justificativa para a Contratação; Memorando do Setor de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários; Decretos Municipal, Estadual e Federal reconhecendo o Estado de Calamidade Pública em razão do tornado ocorrido em 07/11/2025; Propostas Comerciais das Empresas Pixel's Comunicação Visual, A. T. Oliveira – Placas – ME. e Gustavo da Silva Binelli; Cotações do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Requerimento de Empresário; Certidões Negativas; Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, vejamos:

✓



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

A Lei n.º 14.133/2021, a chamada “Lei das Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

✓B



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Tendo em vista, o valor da contratação, o Agente de Contratação sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vejamos o que este dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 e seus incisos, da Lei 14.133/21.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

✓3



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação demanda da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

No presente caso, o valor apresentado pela fornecedora de **R\$ 12.500,00** é a menor cotação obtida, ficando o valor abaixo do valor da dispensa de licitação estabelecido no item II, do art. 75 da Lei de licitações.

Ainda, consta nos autos que foi realizada mais 02 (duas) consultas no PNCP, de contratações de objetos semelhantes, realizadas por outros entes públicos que demonstram que o valor da contratação está adequado com o valor praticado no mercado.

Também consta nos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

Órgão	Func. Programático	Elementos de Despesa
01.001	01.031.0001.2-001	3.3.90.30.29.00

Ademais, verifica-se que o Município se encontra em Estado de Calamidade Pública, circunstância que reforça a necessidade e a justificativa para a contratação, tendo em vista a necessidade de recomposição e restabelecimento do acervo fotográfico institucional da Câmara Municipal.

Com efeito, a infraestrutura física da Câmara, bem como seu acervo de mobiliário e demais bens, foi severamente comprometida e/ou destruída em decorrência

✓



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



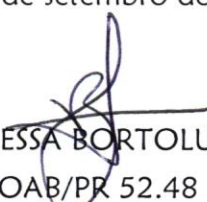
da passagem de tornado, ocorrida em 07 de novembro de 2025, ocasionando prejuízos que demandam a adoção de medidas destinadas à recomposição da estrutura e à preservação e reconstrução da memória institucional do Poder Legislativo.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que contém todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos a colação para análise, considerando que os mesmos reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável Lei nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), opina-se **FAVORAVELMENTE** pela contratação direta na modalidade de dispensa de licitação.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu (PR), 09 de setembro de 2026.


VANESSA BORTOLUZZI
OAB/PR 52.48
PROCURADORA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 11471 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **A. T. OLIVEIRA PLACAS**, CPF/CNPJ n° **09.119.232/0001-38**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **A. T. OLIVEIRA - PLACAS**, CPF/CNPJ n° **09.119.232/0001-38**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 7CBB219D99334BE86287B51BD2CA6594

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/10/2026

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, 09-setembro-2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.119.232/0001-38
Razão social: A. T. OLIVEIRA - PLACAS
Endereço: RUA UCRANIA 625 / VILA XURUPITA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2026 a 08/10/2026

Certificação Número: 2026090908341495823370

Informação obtida em 09/09/2026 08:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo dispensa 5/2026

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.119.232/0001-38 Fornecedor : A. T. OLIVEIRA - PLACAS

Endereço : RUA UCRANIA 625 - XURUPITA - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000

Inscrição Estadual:

E-mail: art_inoxivp@hotmail.com

Telefone: 4334720795 Fax:

Celular:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDERSON TAVARES OLIVEIRA

RG: 8418279-6

CPF: 058.294.489-98

Endereço representante: RUA UCRANIA 625 XURUPITA - XURUPITA - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001										
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total			
001	PRISMA DE MESA 28CX8L CM Prisma de mesa em aço inox; gravado em baixo relevo; 02 brasões coloridos; medida (28cm x 8cm com dobra de 4,5cm) com veludo.	1,00	M	200,00			200,00	200,00			
002	QUADRO MEDINDO 70CX50A CM Galeria do Poder Legislativo e Executivo; restauração e/ou confecção de 11 plaquetas em inox cada quadro, com aplicação de fotos coloridas; placa de identificação da legislação; medida (30cm x 40cm) base de ACM com veludo e moldura em alumínio; vidro (3mm); medida (70cm x 50cm). (Galeria Vereadores)	9,00	UN	800,00			800,00	7.200,00			
003	QUADRO MEDINDO 30CX40A CM Quadros para galeria dos Presidentes; fotos coloridas; moldura de alumínio e vidro 3mm; base de ACM; medida (30cm x 40cm); placa de identificação em inox com nome e legislação, medida (30cm x 6cm); (Galeria Presidente)	17,00	UN	300,00			300,00	5.100,00			

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 12.500,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

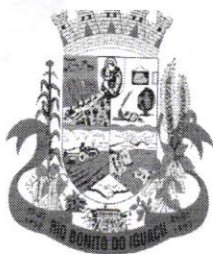
A. T. OLIVEIRA - PLACAS
CNPJ: 09.119.232/0001-38



Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2026
Mapa da Licitação
Dispensa 5/2026

Data abertura: 09/09/2026 Data julgamento: 09/09/2026 Data homologação: CNPJ: 09.119.232/0001-38 Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 PRISMA DE MESA 28CX8L CM	M	1,00	200,00 *	
002 QUADRO MEDINDO 70CX50A CM	UN	9,00	800,00 *	
003 QUADRO MEDINDO 30CX40A CM	UN	17,00	300,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			12.500,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº. 5/2026-CMRBI

Analizando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa de Licitação Física nº. 5/2026-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta, para Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e confecção de quadros/molduras em alumínio, com suporte (plaquetas) em metal inox, para identificação dos Vereadores, ano e legislatura para base com aplicação de fotos, dos acervos oficiais da galeria de fotos destinadas aos quadros oficiais do Poder Legislativo, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de recompor e reestabelecer o acervo público institucional, em favor da Empresa A. T. Oliveira - Placas, inscrita no CNPJ nº. 09.119.232/000-38, pelo valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2026.


EDSON ROBRIGO CAMARGO
Presidente

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: JORNAL XAGU

Edição n.º 1.695 Página: 6

Data: 11/09/2026

Andréia Mierau

Visto do Responsável